

**EMENDA Nº 2 (MODIFICATIVA)**  
**De Plenário**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.804, de 2014, que Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de tração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências.**

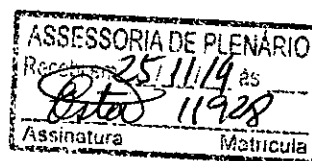
O inciso I do artigo 9º do Projeto de Lei nº 1.804/2014 passa a ter a seguinte redação:

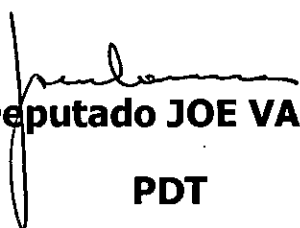
*I - exame clínico realizado por médico-veterinário para avaliação das condições físicas gerais dos animais;*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa melhorar a redação do artigo observando-se a competência funcional de cada órgão.

Sala de Sessões, em



  
**Deputado JOE VALLE**  
**PDT**